



= PROJETO DE LEI Nº 26/2023 =

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

A Prefeita do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pirangi aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder a abertura de um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.902, de 14/12/2022), na importância de **R\$.34.572,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais)**, que serão distribuídos nas seguintes classificação Econômica e Funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.08 - Departamento de Saúde			
10.305.0060.2.052- Vigilância Epidemiológica			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$.5.000,00	Fonte Recursos: 92	Código Aplicação 303.005
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$.6.524,00	Fonte Recursos: 92	Código Aplicação 303.005
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$.11.524,00	Fonte Recursos: 92	Código Aplicação 303.006
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$.11.524,00	Fonte Recursos: 02	Código Aplicação 303.007

Parágrafo único - As alterações necessárias para abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo, serão efetivadas nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.846, de 25/11/2021 e anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.893, de 14/10/2022.

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela Secretaria de Estado da Saúde, a que alude o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP



17 3386 9600
17 3386 1410

Handwritten signature



ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 02 de agosto de 2023.


ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal



Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP



17 3386 9600
17 3386 1410



= JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 26/2023 =
DE 02 DE AGOSTO DE 2023

SENHOR PRESIDENTE,

Para análise e aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, estamos remetendo o incluso Projeto de Lei nº 26/23, que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por objeto adequar o Orçamento Geral do Município de Pirangi no exercício financeiro de 2023 a fim de que o Poder Executivo utilize recursos financeiros, na ordem de R\$.34.572,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais), com os principais objetos da proposta.

Trata de recursos transferidos do Fundo Estadual da Saúde, para o controle das arboviroses urbanas, em conformidade com a Resolução SS nº 58, de 27 de maio de 2022; Incentivo aos municípios para a interrupção da transmissão ativa e eliminação do vírus do Sarampo e dá providências correlatas, de acordo com a Resolução SS nº 151, de novembro de 2022; e Incremento da Cobertura Vacinal no Estado de São Paulo, referente a Resolução SS nº 27, de 28 de fevereiro de 2023, conforme planos de trabalho em anexos.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos Vereadores para que a proposição seja aprovada pelos eminentes Edis dessa Casa, solicitando que submetido à discussão com a brevidade que o caso requer, solicito a especial fineza dos Senhores Vereadores no sentido de ser o incluso projeto examinado e votado.

Respeitosamente,


ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Ao
EXMO. SR.
EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRANGI – SP.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI
Diretoria Municipal de Saúde
CNPJ: 45.343.969/0001-01



Pirangi, 27 de Julho de 2023.

Ofício nº 115/2023

Assunto: Abertura de Crédito

Venho por meio deste solicitar abertura de crédito para a utilização de recurso estadual proveniente da Resolução nº 58, de 27 de maio de 2022 no valor de R\$ 11.524,00 para controle das arboviroses urbanas, conforme Plano de Trabalho em anexo.

Sem mais, contando com a vossa costumeira atenção, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente ,

Relton Uilian Ardengue
Diretor de Saúde

Relton Uilian Ardengue
Diretor de Saúde

A Ilma. Sra.
Angela Maria Busnardo
Prefeita Municipal

Recebido
31/07/23
[Assinatura]

A
Maria Célia P. Andrade
Diretora de Administração



**PLANO DE TRABALHO DE CONTROLE DAS ARBOVIROSES
URBANAS, CONFORME RESOLUÇÃO SS Nº 58, DE 27 DE MAIO
DE 2022.**

I – INTRODUÇÃO

a) Breve Histórico da Instituição

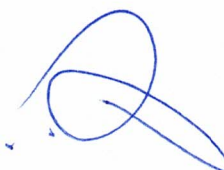
Pirangi localiza-se a 380km da Capital do Estado de São Paulo e 100km da sede do DRS XV – São José do Rio Preto, na região noroeste do Estado. Faz limite com as cidades de Ariranha, Paraíso e Palmares Paulista do Colegiado de Gestão Regional de Catanduva. Sua atividade econômica predominante é Agricultura. Em relação ao saneamento básico, conta com abastecimento de água da rede pública de 100%, instalação de esgoto sanitário com cobertura de 100%.

Indicadores demográficos e socioeconômicos

INDICADOR	MUNICÍPIO
População Estimada (2020)	11.471
Densidade Demográfica (2010) IBGE	49.30hab/km ²
Urbanização SEADE, IBGE	91,35%
Índice de envelhecimento	102,17
Taxa de Natalidade – NV e POP IBGE	9,53%
IPRS (2008) IBGE	3
IDH (2010) IBGE	0,756

Fonte: Matriz SES, DATASUS, IBGE, SEADE

b) Características da Instituição





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI
Diretoria Municipal de Saúde
CNPJ: 45.343.969/0001-01



O município conta com 03 (três) Unidades Básicas de Saúde, o que representa aproximadamente 01 (uma) UBS para aproximadamente 3.823 mil habitantes.

O município possui 03(três) Equipes de Saúde da Família e uma equipe de Atenção Primária parametrizada, sendo que a população é atendida conforme a territorialização. A cobertura da Estratégia de Saúde da Família é de 92,00%, correspondendo a 10.553 pessoas atendidas.

c) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde:

Nome da unidade	CNES	Endereço
Centro de Saúde Drº Uebe Rezeck	2716208	Rua Drº Campos Salles, 1319
UBS II Edward André Tucci (Vila Marques)	6201601	Rua Aguinaldo Mendes, 379
UBS Atílio Ungaro	9799710	Rua Marechal Floriano Peixoto, 1411
Departamento Municipal de Saúde de Pirangi Serviço de Vigilância Epidemiológica Serviço de Vigilância Sanitária	6397700	Rua Sebastião Bueno de Camargo, 565
Centro de Especialidades Wagner Luis da Silva	2716143	Avenida João Albani, 350
Centro de Especialidades Odontológicas de Pirangi	7266561	Avenida 9 de Julho, 550

II – INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Avenida Sebastião Bueno de Camargo, 565 – CEP-15820-000 – Pirangi – SP – Fone (17) 3386-3755

saúde@pirangi.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI
Diretoria Municipal de Saúde
CNPJ: 45.343.969/0001-01



a) ENTIDADE

Município de Pirangi	
CNPJ – 45.343.969/0001-01	
Atividade Econômica Principal – Administração pública em geral	
Endereço – Rua Marechal Floriano Peixoto, 579 – Centro	
Cidade – Pirangi	UF – SP
CEP – 15820-000	DDD/Telefone – (17) 3386-9600
E-mail: gabinete@pirangi.sp.gov.br	

b) Responsáveis

Responsável pela Instituição – Angela Maria Busnardo		
CPF – 099.915.848-11	RG – 8.311.030-6	Órgão Exp: SSP/SP
Cargo - Prefeita	Função – Gestor Municipal	
Endereço – Rua Dr. Prudente de Moraes, 1126		
Cidade - Pirangi	UF – SP	
CEP – 15820-000	Telefone – (17) 3386-9600	

III – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: Intensificação dos trabalhos das ações de interrupção das arboviroses urbanas.

Descrição do Objeto: Compra de material de consumo e pagamento de serviços de terceiros – pessoa física.

Objetivo: Intensificação das ações de eliminação das arboviroses urbanas, por meio de ações educativas (panfletagem), ações de eliminação de criadouros aos finais de semanas e feriados.

IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

a) Meta Quantitativa 1:

Avenida Sebastião Bueno de Camargo, 565 – CEP-15820-000 – Pirangi – SP – Fone (17) 3386-3755
saude@pirangi.sp.gov.br

10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI
Diretoria Municipal de Saúde
CNPJ: 45.343.969/0001-01



Aumento da cobertura de imóveis visitados para eliminação de criadouros do Aedes Aegypti.
Indicador de Alcance: Número de imóveis visitados (residenciais e comerciais).

b) Meta Qualitativa 1:

Descrição da Meta: Diminuição dos casos positivos de Dengue, Zika e Chikungunya.

Indicador de Alcance: Porcentagem de pessoas atendidas por suspeita de Dengue, Zika e Chikungunya.

V- RECURSO

RESOLUÇÃO SS Nº 58, DE 27 DE MAIO DE 2022.

VI- VALOR ESTIMADO

Valor: R\$ 11.524,00

Ficha orçamentária: Prestação de Serviços de Terceiros – Pessoa física: R\$ 6.524,00

Material de consumo: R\$ 5.000,00.

VII – PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

-Início: Imediato após aprovação.

-Duração: Até dezembro de 2023.

-Término: final de 2023

Pirangi 31 de julho de 2023.

Relton Uilian Ardengue
Diretor de Saúde

Relton Uilian Ardengue
Diretor Municipal de Saúde

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 58, de 27 maio de 2022

Estabelece a transferência de recursos complementares do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, como incentivo aos municípios relacionados, para o controle das arboviroses urbanas, no estado de São Paulo e dá providências decorrentes.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando,

- ✓ as Diretrizes para prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas no Estado de São Paulo (ESP), as Normas de Orientação Técnica de Vigilância e Controle do *Aedes aegypti* – NORTE e o Plano de Contingência Contra Arboviroses Urbanas do Estado de São Paulo, que organizam as ações para enfrentamento da transmissão das arboviroses;
- ✓ a proposta de Gestão Integrada das Arboviroses Urbanas no estado de São Paulo a ser desenvolvida no período de junho a agosto de 2022, para intensificação das ações de interrupção da transmissão dessas arboviroses, assim como o combate ao vetor *Aedes aegypti*- o cenário epidemiológico das arboviroses no Estado de São Paulo no 1º trimestre de 2022, com a circulação simultânea das Arboviroses Urbanas (Dengue, Chikungunya e Zika), ocorrência de óbitos e circulação concomitante dos sorotipos DEN1 e DEN2 e a necessidade da intensificação das ações de combate ao vetor
- ✓ a Lei Complementar 791, de 09 de março de 1995 que, no art. 49, dispõe que os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde serão depositados no Fundo de Saúde de cada esfera de governo e movimentados pela direção do SUS correspondente;
- ✓ a Lei Complementar 791, de 09 de março de 1995 que prevê, no art. 50, parágrafo 3º, o financiamento das ações e serviços de saúde por intermédio de transferências do Estado aos Municípios em situações emergenciais ou de calamidade pública na área de saúde;
- ✓ a Lei Complementar 204, de 20 de dezembro de 1978, regulamentada pelo Decreto 40.200, de 18-07-1995, com as alterações posteriores que prevê no artigo 4º, VI a possibilidade de aplicação de recursos do FUNDES no atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável;
- ✓ o Decreto 53.019, de 20 de maio de 2008 que, em seu artigo 3º, contempla a previsão de transferência aos Fundos Municípios de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;
- ✓ a Resolução SS 55, de 21 de maio de 2008 que, em seu artigo 1º, prevê a as transferências aos

Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;

- ✓ A Deliberação CIB nº 41, de 27 de abril de 2022, de 03-01-2020, aprova o Plano de Apoio Técnico e Financeiro da secretaria de Estado da Saúde aos 291 municípios do Estado de São Paulo para o Controle das Arboviroses Urbanas;
- ✓ O Plano Integrado de Gestão:
 - Garantir apoio técnico e financeiro estadual para grupo de municípios, priorizados segundo critérios epidemiológicos e entomológicos, para o controle do *Aedes aegypti* e reduzir a incidência de casos das arboviroses urbanas;
 - **Intensificar as visitas domiciliares aos imóveis**, para diminuição das pendências e eliminação de potenciais criadouros existentes, com ênfase nas fases imaturas do vetor (ovos e larvas);
 - **Intensificar as visitas domiciliares aos imóveis** em áreas prioritárias quanto a incidência de casos com ações de controle de criadouros e nebulização ambiental, para eliminação de alados infectados, com apoio da regional da SES/SP, para o controle do vetor;
 - **Mobilizar a população** na adoção de medidas para eliminar e evitar a manutenção de criadouros nas residências, diminuindo a infestação do vetor, tanto pela esfera municipal, como pela esfera estadual,
- ✓ A Portaria MS/GM nº 2.628, de 27 de novembro de 2014, que atualiza os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde do Componente de Vigilância em Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde, com base na estimativa populacional do IBGE,

Resolve:

Artigo 1º - Fica estabelecido o repasse de recursos financeiros complementares, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde aos 291 (duzentos e noventa e um) municípios constantes do Anexo que integra a presente Resolução, totalizando o valor de R\$ 10.745,280,00 (dez milhões e setecentos e quarenta e cinco e duzentos e oitenta reais), para o segundo trimestre de 2022.

Parágrafo Único - Os recursos totais descritos no Anexo I serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde em parcela única.

Artigo 2º - Os recursos financeiros a serem transferidos para os referidos Municípios serão destinados ao custeio de ações voltadas ao controle das arboviroses urbanas.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal apresentar, à Secretaria da Saúde, o Relatório de Gestão Anual, contemplando as ações realizadas no município, para efeito de prestação de contas, com destaque.



Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO

(Anexo a que se reporta a Resolução SS – 58, de 27 maio de 2022)
Municípios com incidência > 100 casos por 100.000 hab. ou infestação >= 3,9

	município	população	valor
1	ADAMANTINA	35.153	35.153,00
2	ADOLFO	3.545	3.545,00
3	ALTO ALEGRE	4.078	4.078,00
4	AGUDOS	37.582	37.582,00
5	ALVARO DE CARVALHO	5.320	5.320,00
6	AMERICANA	244.370	244.370,00
7	AMERICO BRASILIENSE	41.545	41.545,00
8	AMERICO DE CAMPOS	5.993	5.993,00
9	ANDRADINA	57.245	57.245,00
10	ALVARES FLORENCE	3.616	3.616,00
11	APARECIDA D OESTE	4.122	4.122,00
12	ARACATUBA	199.210	199.210,00
13	ARARAQUARA	240.542	240.542,00
14	ARARAS	136.739	136.739,00
15	ARCO-IRIS	1.755	1.755,00
16	ASPASIA	1.815	1.815,00
17	AURIFLAMA	15.316	15.316,00
18	AVANHANDAVA	14.063	14.063,00
19	BADY BASSITT	18.013	18.013,00
20	BALSAMO	9.209	9.209,00
21	BARAO DE ANTONINA	3.525	3.525,00
22	BARBOSA	7.532	7.532,00
23	ANHUMAS	4.172	4.172,00
24	BASTOS	20.952	20.952,00
25	AREALVA	8.665	8.665,00
26	BILAC	8.197	8.197,00
27	BIRIGUI	126.094	126.094,00
28	BOA ESPERANCA DO SUL	15.111	15.111,00
29	BOCAINA	12.571	12.571,00
30	ASSIS	105.768	105.768,00
31	BORBOREMA	16.278	16.278,00
32	BOREBI	2.713	2.713,00
33	BRAUNA	5.795	5.795,00
34	BREJO ALEGRE	2.911	2.911,00
35	BURITAMA	17.414	17.414,00
36	AVAI	5.467	5.467,00
37	CAJOBI	10.649	10.649,00
38	CAMPOS NOVOS PAULISTA	5.028	5.028,00

135	ONDA VERDE	4.462	4.462,00
136	ORIENTE	6.569	6.569,00
137	ORINDIUVA	7.318	7.318,00
138	OSCAR BRESSANE	2.603	2.603,00
139	COLOMBIA	6.223	6.223,00
140	CONCHAS	18.138	18.138,00
141	PALESTINA	13.285	13.285,00
142	PALMARES PAULISTA	13.691	13.691,00
143	PALMEIRA D'OESTE	9.173	9.173,00
144	PARAGUACU PAULISTA	46.180	46.180,00
145	PARAISO	6.536	6.536,00
146	DESCALVADO	34.097	34.097,00
147	PARAPUA	10.934	10.934,00
148	PARISI	2.177	2.177,00
149	PATROCINIO PAULISTA	14.941	14.941,00
150	PAULICEIA	7.540	7.540,00
151	DOIS CORREGOS	27.704	27.704,00
152	PAULO DE FARIA	8.973	8.973,00
153	PEDRANOPOLIS	2.468	2.468,00
154	PENAPOLIS	64.098	64.098,00
155	PEREIRA BARRETO	25.685	25.685,00
156	PIACATU	6.093	6.093,00
157	PINDORAMA	17.378	17.378,00
158	PIQUEROBI	3.706	3.706,00
159	PIRANGI	11.524	11.524,00
160	PIRAPOZINHO	27.974	27.974,00
161	PITANGUEIRAS	40.430	40.430,00
162	PLANALTO	5.370	5.370,00
163	POLONI	6.166	6.166,00
164	PONTALINDA	4.719	4.719,00
165	PONTES GESTAL	2.576	2.576,00
166	POPULINA	4.136	4.136,00
167	POTIRENDABA	17.668	17.668,00
168	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	9.280	9.280,00
169	FLORIDA PAULISTA	14.936	14.936,00
170	PRESIDENTE VENCESLAU	39.648	39.648,00
171	PROMISSAO	41.211	41.211,00
172	QUEIROZ	3.513	3.513,00
173	QUINTANA	6.736	6.736,00
174	REGENTE FEIJO	20.523	20.523,00
175	RIBEIRAO BONITO	13.376	13.376,00
176	GALIA	6.419	6.419,00
177	GETULINA	11.485	11.485,00
178	RINOPOLIS	9.940	9.940,00
179	GUAIRA	41.283	41.283,00
180	GUARANTA	6.685	6.685,00
181	RUBINEIA	3.191	3.191,00
182	GUARARAPES	33.257	33.257,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI
Diretoria Municipal de Saúde
CNPJ: 45.343.969/0001-01



Pirangi, 27 de Julho de 2023.

Ofício nº 113/2023

Assunto: Abertura de Crédito

Venho por meio deste solicitar abertura de crédito para a utilização de recurso estadual proveniente da Resolução nº 151, de 11 de Novembro de 2022 no valor de R\$ 11.524,00 para a interrupção da transmissão ativa e eliminação do vírus do Sarampo, conforme Plano de Trabalho em anexo.

Sem mais, contando com a vossa costumeira atenção, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente ,

Relton Uilian Ardengue
Diretor de Saúde

Relton Uilian Ardengue
Diretor de Saúde

A Ilma. Sra.
Angela Maria Busnardo
Prefeita Municipal

Recebido
21/07/23
M. Andrade

Maria Célia P. Andrade
Diretora de Administração



**PLANO DE TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES
PARA AUMENTO DA COBERTURA VACINAL PARA
INTERRUPÇÃO DA TRANSMISSÃO ATIVA E ELIMINAÇÃO DO
VÍRUS SARAMPO.**

I – INTRODUÇÃO

a) Breve Histórico da Instituição

Pirangi localiza-se a 380km da Capital do Estado de São Paulo e 100km da sede do DRS XV – São José do Rio Preto, na região noroeste do Estado. Faz limite com as cidades de Ariranha, Paraíso e Palmares Paulista do Colegiado de Gestão Regional de Catanduva. Sua atividade econômica predominante é Agricultura. Em relação ao saneamento básico, conta com abastecimento de água da rede pública de 100%, instalação de esgoto sanitário com cobertura de 100%.

Indicadores demográficos e socioeconômicos

INDICADOR	MUNICÍPIO
População Estimada (2020)	11.471
Densidade Demográfica (2010) IBGE	49.30hab/km ²
Urbanização SEADE, IBGE	91,35%
Índice de envelhecimento	102,17
Taxa de Natalidade – NV e POP IBGE	9,53%
IPRS (2008) IBGE	3
IDH (2010) IBGE	0,756

Fonte: Matriz SES, DATASUS, IBGE, SEADE

At



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI
Diretoria Municipal de Saúde
CNPJ: 45.343.969/0001-01



b) Características da Instituição

O município conta com 03 (três) Unidades Básicas de Saúde, o que representa aproximadamente 01 (uma) UBS para aproximadamente 3.823 mil habitantes.

O município possui 03(três) Equipes de Saúde da Família e uma equipe de Atenção Primária parametrizada, sendo que a população é atendida conforme a territorialização. A cobertura da Estratégia de Saúde da Família é de 92,00%, correspondendo a 10.553 pessoas atendidas.

c) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde:

Nome da unidade	CNES	Endereço
Centro de Saúde Drº Uebe Rezeck	2716208	Rua Drº Campos Salles, 1319
UBS II Edward André Tucci (Vila Marques)	6201601	Rua Aguinaldo Mendes, 379
UBS Atilio Ungaro	9799710	Rua Marechal Floriano Peixoto, 1411
Departamento Municipal de Saúde de Pirangi Serviço de Vigilância Epidemiológica Serviço de Vigilância Sanitária	6397700	Rua Sebastião Bueno de Camargo, 565
Centro de Especialidades Wagner Luis da Silva	2716143	Avenida João Albani, 350

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI
Diretoria Municipal de Saúde
CNPJ: 45.343.969/0001-01



Centro de Especialidades Odontológicas de Pirangi	7266561	Avenida 9 de Julho, 550
--	---------	-------------------------

II – INFORMAÇÕES CADASTRAIS

a) ENTIDADE

Município de Pirangi	
CNPJ – 45.343.969/0001-01	
Atividade Econômica Principal – Administração pública em geral	
Endereço – Rua Marechal Floriano Peixoto, 579 – Centro	
Cidade – Pirangi	UF – SP
CEP – 15820-000	DDD/Telefone – (17) 3386-9600
E-mail: gabinete@pirangi.sp.gov.br	

b) Responsáveis

Responsável pela Instituição – Angela Maria Busnardo		
CPF – 099.915.848-11	RG – 8.311.030-6	Órgão Exp: SSP/SP
Cargo - Prefeita		Função – Gestor Municipal
Endereço – Rua Dr. Prudente de Moraes, 1126		
Cidade - Pirangi		UF – SP
CEP – 15820-000		Telefone – (17)

III – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- a) Objeto:** O objeto do presente termo versa sobre a realização de ATIVIDADES PARA AUMENTO DA COBERTURA VACINAL CONTRA O SARAMPO por meio de campanhas vacinais aos finais de semana.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI
Diretoria Municipal de Saúde
CNPJ: 45.343.969/0001-01



- b) **Objetivo:** Tem como objetivo e finalidade suprir as necessidades da área da saúde, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos. No âmbito da saúde, servirão principalmente para atender crianças de zero a um ano de idade, através da realização de vacinas contra o Sarampo. A aquisição pretendida, atenderá o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.

IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

a) **Meta Quantitativa 1:**

- Descrição da Meta: Aumentar a cobertura vacinal do sarampo por meio da intensificação de campanhas aos finais de semana e feriados.
- Pagamento dos funcionários envolvidos com as campanhas de vacinação.

Indicador de Alcance: Atingimento da cobertura vacinal contra o Sarampo conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.

Resultado Pretendido: Fortalecer e ampliar as ações de Prevenção, garantir acesso, acolhimento e resolutividade no que se refere a cobertura vacinal contra o Sarampo.

V- RECURSO

Resolução SS-151, de 11 de novembro 2022.

VI- VALOR ESTIMADO

R\$ 11.524,00.

Ficha orçamentária: Prestação de Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

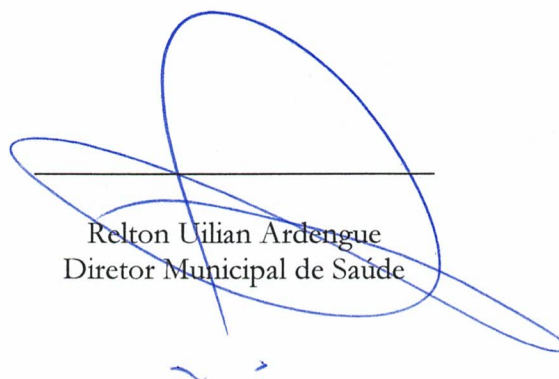


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI
Diretoria Municipal de Saúde
CNPJ: 45.343.969/0001-01



VII – PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: imediatamente após aprovação
- Duração: até dezembro de 2023
- Término: dezembro 2023



Relton Uilian Ardengue
Diretor Municipal de Saúde

Pirangi 27 de julho de 2023.



Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 151, de 11 de novembro de 2022

Estabelece a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, como incentivo aos municípios relacionados, para a interrupção da transmissão ativa e eliminação do vírus do Sarampo e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando,

- ✓ os dados epidemiológicos do Estado de São Paulo que indicam aumento de surtos de Sarampo a partir de 2018, principalmente em quatro unidades Federativas (AP, PA, RJ e SP);
- ✓ que em São Paulo há 8 casos confirmados, até a 28ª semana epidemiológica;
- ✓ o Plano Operacional Unificado para a Interrupção do Surto de Sarampo no Brasil (OPAS/MS);
- ✓ o fortalecimento da vigilância epidemiológica para a rápida detecção e resposta aos casos suspeitos, com a investigação adequada, deflagração oportuna de medidas de controle (bloqueio vacinal), o monitoramento de contatos por 30 dias, documentando a interrupção da cadeia de transmissão, e o preenchimento adequado da ficha de notificação/investigação do caso, com informações legíveis e completas resultarão no cálculo fidedigno dos indicadores.
- ✓ a construção de uma rotina sistematizada e registrada para a busca ativa (BAI e BAC) com identificação precoce de indivíduos suspeitos e a deflagração oportuna de medidas de controle, permitirão documentar a interrupção do surto, contribuindo para a sustentabilidade da eliminação do sarampo, rubéola/SRC
- ✓ A Deliberação CIB nº 112, de 09-11-2022, aprova o Plano de Ações e Metas para a interrupção da transmissão ativa e eliminação do vírus do Sarampo no Estado de São Paulo, que está disponível em: <https://portal.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-devigilancia/doencas-de-transmissao-respiratoria/sarampo/planosarampo09nov2022-final.pdf>;
- ✓ a imprescindibilidade em identificar a ocorrência de casos suspeitos de sarampo, rubéola e síndrome da rubéola congênita que não foram detectados, notificados, investigados e classificados pelo sistema de vigilância epidemiológico em espaços geográficos (comunidades, áreas de residência e contatos dos casos confirmado).
- ✓ A premência em se construir uma rotina permanente para a BAI e BAC como atividade sistemática e contínua para a identificação precoce de indivíduos suspeitos de sarampo, rubéola e síndrome da rubéola congênita e deflagração de medidas de controle interrompendo a cadeia de transmissão.
- ✓ A necessidade de se documentar a interrupção do surto.
- ✓ a fim de otimizar o trabalho das equipes no território, é de suma importância que durante a BAI E BAC

também sejam avaliadas as carteiras de vacinação dos indivíduos, em especial no que diz respeito a completude do esquema vacinal da vacina Tríplice viral (Sarampo, Caxumba e Rubéola), Vacina inativada e oral de Poliomielite, Covid-19 e demais do calendário vacinal do Estado de São Paulo.

Resolve:

Artigo 1º - Fica estabelecido o repasse de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde aos 645(seiscentos e quarenta e cinco) municípios constantes do Anexo I, que integra a presente Resolução, a partir de novembro de 2022, destinados a interrupção da transmissão ativa e eliminação do vírus do Sarampo no Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - Os recursos que irão onerar a presente despesa provêm da Fonte Tesouro.

Artigo 2º - O Monitoramento das ações e avaliação será realizado por meio de:

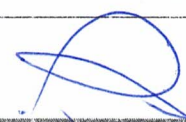
1. Alcance da meta da taxa de notificação de 2 casos por 100.000 habitantes em 100% dos municípios.
2. BAI e BAC implantadas e documentadas.
3. Alcance homogêneo da meta de 80% dos indicadores de qualidade da vigilância: investigação oportuna, coleta oportuna, investigação adequada, notificação negativa e de 100% do indicador de encerramento dos casos suspeitos por critério laboratorial.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

(a que se reporta a Resolução SS- 151, de 11 de novembro de 2022)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	\$	1,00 POR HABITANTE
São Paulo	12.396.372	1,00	12.396.372,00
Guarulhos	1.404.694	1,00	1.404.694,00
Campinas	1.223.237	1,00	1.223.237,00
São Bernardo do Campo	849.874	1,00	849.874,00
São José dos Campos	737.310	1,00	737.310,00
Santo André	723.889	1,00	723.889,00
Ribeirão Preto	720.116	1,00	720.116,00
Osasco	701.428	1,00	701.428,00
Sorocaba	695.328	1,00	695.328,00
Mauá	481.725	1,00	481.725,00
São José do Rio Preto	469.173	1,00	469.173,00



Nhandeara	11.575	1,00	11.575,00
Ilha Comprida	11.552	1,00	11.552,00
Pirangi	11.524	1,00	11.524,00
Nova Europa	11.519	1,00	11.519,00
Estiva Gerbi	11.507	1,00	11.507,00
Pedro de Toledo	11.507	1,00	11.507,00
Getulina	11.485	1,00	11.485,00
Guaraci	11.382	1,00	11.382,00
Areiópolis	11.186	1,00	11.186,00
Bernardino de Campos	11.168	1,00	11.168,00
Bananal	11.039	1,00	11.039,00
Divinolândia	11.027	1,00	11.027,00
Parapuã	10.934	1,00	10.934,00
São Bento do Sapucaí	10.907	1,00	10.907,00
Roseira	10.888	1,00	10.888,00
General Salgado	10.855	1,00	10.855,00
Vargem	10.842	1,00	10.842,00
Rincão	10.824	1,00	10.824,00
Vera Cruz	10.804	1,00	10.804,00
Ouroeste	10.712	1,00	10.712,00
São Luiz do Paraitinga	10.693	1,00	10.693,00
Cajobi	10.649	1,00	10.649,00
Sarapuí	10.493	1,00	10.493,00
Porangaba	10.205	1,00	10.205,00
Uchoa	10.191	1,00	10.191,00
Dumont	10.174	1,00	10.174,00
Torrinha	10.100	1,00	10.100,00
Reginópolis	10.047	1,00	10.047,00
Manduri	9.972	1,00	9.972,00
Nova Campina	9.962	1,00	9.962,00
Rinópolis	9.940	1,00	9.940,00
Ariranha	9.851	1,00	9.851,00
Iaras	9.786	1,00	9.786,00
Herculândia	9.649	1,00	9.649,00
Igaratá	9.631	1,00	9.631,00
Terra Roxa	9.502	1,00	9.502,00
Cedral	9.452	1,00	9.452,00
Salto Grande	9.396	1,00	9.396,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI
Diretoria Municipal de Saúde
CNPJ: 45.343.969/0001-01



Pirangi, 27 de Julho de 2023.

Ofício nº 114/2023

Assunto: Abertura de Crédito

Venho por meio deste solicitar abertura de crédito para a utilização de recurso estadual proveniente da Resolução nº 27, de 28 de fevereiro de 2023 no valor de R\$ 11.524,00 para incremento da cobertura vacinal, conforme Plano de Trabalho em anexo.

Sem mais, contando com a vossa costumeira atenção, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente ,

Relton Uilian Ardengue
Diretor de Saúde

Relton Uilian Ardengue
Diretor de Saúde

A Ilma. Sra.
Angela Maria Busnardo
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI
Diretoria Municipal de Saúde
CNPJ: 45.343.969/0001-01



**PLANO DE TRABALHO DE ADEQUAÇÃO DAS SALAS DE VACINAS
MUNICIPAIS – RESOLUÇÃO SS Nº 27, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

I – INTRODUÇÃO

a) Breve Histórico da Instituição

Pirangi localiza-se a 380km da Capital do Estado de São Paulo e 100km da sede do DRS XV – São José do Rio Preto, na região noroeste do Estado. Faz limite com as cidades de Ariranha, Paraíso e Palmares Paulista do Colegiado de Gestão Regional de Catanduva. Sua atividade econômica predominante é Agricultura. Em relação ao saneamento básico, conta com abastecimento de água da rede pública de 100%, instalação de esgoto sanitário com cobertura de 100%.

Indicadores demográficos e socioeconômicos

INDICADOR	MUNICÍPIO
População Estimada (2020)	11.471
Densidade Demográfica (2010) IBGE	49.30hab/km ²
Urbanização SEADE, IBGE	91,35%
Índice de envelhecimento	102,17
Taxa de Natalidade – NV e POP IBGE	9,53%
IPRS (2008) IBGE	3
IDH (2010) IBGE	0,756

Fonte: Matriz SES, DATASUS, IBGE, SEADE

b) Características da Instituição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI
Diretoria Municipal de Saúde
CNPJ: 45.343.969/0001-01



O município conta com 03 (três) Unidades Básicas de Saúde, o que representa aproximadamente 01 (uma) UBS para aproximadamente 3.823 mil habitantes.

O município possui 03(três) Equipes de Saúde da Família e uma equipe de Atenção Primária parametrizada, sendo que a população é atendida conforme a territorialização. A cobertura da Estratégia de Saúde da Família é de 92,00%, correspondendo a 10.553 pessoas atendidas.

c) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde:

Nome da unidade	CNES	Endereço
Centro de Saúde Drº Uebe Rezeck	2716208	Rua Drº Campos Salles, 1319
UBS II Edward André Tucci (Vila Marques)	6201601	Rua Aguinaldo Mendes, 379
UBS Atilio Ungaro	9799710	Rua Marechal Floriano Peixoto, 1411
Departamento Municipal de Saúde de Pirangi Serviço de Vigilância Epidemiológica Serviço de Vigilância Sanitária	6397700	Rua Sebastião Bueno de Camargo, 565
Centro de Especialidades Wagner Luis da Silva	2716143	Avenida João Albani, 350
Centro de Especialidades Odontológicas de Pirangi	7266561	Avenida 9 de Julho, 550

II – INFORMAÇÕES CADASTRAIS

a) ENTIDADE

Avenida Sebastião Bueno de Camargo, 565 – CEP-15820-000 – Pirangi – SP – Fone (17) 3386-3755
saúde@pirangi.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI
Diretoria Municipal de Saúde
CNPJ: 45.343.969/0001-01



Município de Pirangi	
CNPJ – 45.343.969/0001-01	
Atividade Econômica Principal – Administração pública em geral	
Endereço – Rua Marechal Floriano Peixoto, 579 – Centro	
Cidade – Pirangi	UF – SP
CEP – 15820-000	DDD/Telefone – (17) 3386-9600
E-mail: gabinete@pirangi.sp.gov.br	

b) Responsáveis

Responsável pela Instituição – Angela Maria Busnardo		
CPF – 099.915.848-11	RG – 8.311.030-6	Órgão Exp: SSP/SP
Cargo - Prefeita		Função – Gestor Municipal
Endereço – Rua Dr. Prudente de Moraes, 1126		
Cidade - Pirangi	UF – SP	
CEP – 15820-000	Telefone – (17) 3386-9600	

III – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: Adequação dos espaços físicos das salas de vacinas das unidades municipais de saúde, Uebe Rezeck, Atílio Ungaro e Edward Tucci.

Descrição do Objeto: Adequação dos espaços físicos das salas de vacinas das UBS Atílio Ungaro, Edward Tucci e Uebe Rezeck . Adequação da pintura, conserto de trintas e rachaduras, adequação da rede elétrica e colocação de adesivos ilustrativos para melhor ambiência das salas de vacinas.

Objetivo: Tem como objetivo a garantia de um espaço adequado para as atividades vacinais e cobertura das metas e aumento de 10% da cobertura vacinal para as vacinas de poliomielite (VIP), Meningocócica C Conjugada e Tríplex Viral (Sarampo, Caxumba e Rubéola) para crianças de 1 ano, conforme Resolução SS – 27, de 28 de fevereiro de 2023.

Avenida Sebastião Bueno de Camargo, 565 – CEP-15820-000 – Pirangi – SP – Fone (17) 3386-3755
saúde@pirangi.sp.gov.br

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI
Diretoria Municipal de Saúde
CNPJ: 45.343.969/0001-01



IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

a) Meta Quantitativa 1

O atingimento das metas de cobertura vacinal, conforme Resolução SS – 27, de 28 de fevereiro de 2023.

Indicador de Alcance: Número de pacientes vacinados x cobertura vacinal.

b) Meta Qualitativa 1:

Descrição da Meta: garantir acesso dos pacientes das áreas de abrangência das Unidades de Saúde para vacinação em horário integral da abertura das Unidades.

Indicador de Alcance: Porcentagem de pessoas atendidas.

V- RECURSO

Recurso Estadual fundo a fundo – Portaria SS nº 27, de 28 de fevereiro de 2023.

VI- VALOR ESTIMADO

Valor: R\$ 11.524,00

Ficha orçamentária: Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

VII – PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: Imediato após aprovação.

-Duração: Até dezembro de 2023.

-Término: final de 2023

Pirangi 26 de julho de 2023.

Relton Uilian Ardengue
Diretor Municipal de Saúde

Nº 42 - DOE - 01/03/2023 - Seção 1 - p.109

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS- 27, de 28 de fevereiro de 2023

Estabelece a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, como incentivo aos municípios relacionados, para incremento da Cobertura Vacinal no Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- ✓ que a queda da cobertura vacinal é considerada um fenômeno multifatorial e que, inclusive, vem ocorrendo em todo o mundo, em especial no Brasil, desde o ano de 2016, ocasionando o reaparecimento de algumas doenças imunopreveníveis;
- ✓ a crescente hesitação vacinal, em especial no período de Pandemia da COVID-19;
- ✓ o relatório do estudo retrospectivo sobre cobertura vacinal no Brasil do Imuniza SUS que consta diminuição da cobertura de seis vacinas (Poliomielite, Hepatite A, Meningocócica C, Rotavírus, Pentavalente, e Hepatite B), as quais diminuíram de 18 a 21 pontos percentuais em 2017, em comparação aos dados de 2015. Além disso, a homogeneidade, que é um importante indicador que se traduz como a obtenção da meta estabelecida pelo Estado em 75% ou mais na cobertura vacinal, e que diz muito sobre a obtenção da imunidade comunitária, fica comprometida com a queda de cobertura observada;
- ✓ que o referido relatório pondera a tendência decrescente na cobertura vacinal observada, apresenta diferenças regionais relevantes e alertam para a necessidade de levantar a cobertura vacinal no âmbito regional e territorial. Inclusive, que as desigualdades regionais, municipais, determinantes sociais em saúde e precariedade das estruturas dos serviços influenciam na redução da cobertura das vacinas administradas na infância.
- ✓ o fortalecimento da vigilância epidemiológica para a rápida detecção e resposta aos casos suspeitos, com a investigação adequada, deflagração oportuna de medidas de controle (bloqueio vacinal), o monitoramento de contatos por 30 dias, documentando a interrupção da cadeia de transmissão, e o preenchimento adequado da ficha de notificação/investigação do caso, com informações legíveis e completas, os quais resultarão no cálculo fidedigno dos indicadores.
- ✓ a necessidade de otimizar o trabalho das equipes no território, tendo em vista a importância de que sejam avaliadas as carteiras de vacinação dos indivíduos para todas as vacinas do calendário vacinal do Estado de

São Paulo;

- ✓ a Deliberação CIB-07, de 14 de fevereiro de 2023, aprovada na 330ª Reunião da Comissão Intergestores Bipartite em 09 de fevereiro de 2023.

Resolve:

Artigo 1º - Fica estabelecido o repasse de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde aos 645 (seiscentos e quarenta e cinco) municípios constantes do Anexo I, que integra a presente Resolução, a partir de fevereiro de 2023, destinados ao incremento da Cobertura vacinal no Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, em custeio (serviços de terceiros - pessoa jurídica), voltadas diretamente à cobertura vacinal, promovendo aumento de pelo menos 10% (comparado ao mesmo período do ano anterior - janeiro a abril) da cobertura vacinal para as vacinas de Poliomielite (VIP), Meningocócica C Conjugada e Tríplice Viral (Sarampo, Caxumba e Rubéola) para crianças de 1 ano.

Artigo 3º - Para garantir a efetividade na execução, o acompanhamento e o monitoramento dos dados relativos à cobertura vacinal serão realizados pelo SIPNI - Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações.

Artigo 4º - Caberá a cada Gestor Municipal apresentar a prestação de contas relativa à aplicação dos recursos financeiros nas ações previstas nesta Resolução, que deverá ser entregue por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, com cópia ao Grupo de Vigilância Epidemiológica (GVE) correspondente à Rede Regional de Atenção à Saúde - RRAS da abrangência do município.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tornando-se sem efeito a publicação do Diário Oficial do Estado de 18/02/2023 - Seção 1 - página 35 da Resolução SS 25, de 17 de fevereiro de 2023.

ANEXO I
(a que se reporta a Resolução SS-27, de 28 de fevereiro de 2023)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	\$	1,00 POR HABITANTE
São Paulo	12.396.372	1,00	12.396.372,00
Guarulhos	1.404.694	1,00	1.404.694,00
Campinas	1.223.237	1,00	1.223.237,00
São Bernardo do Campo	849.874	1,00	849.874,00
São José dos Campos	737.310	1,00	737.310,00
Santo André	723.889	1,00	723.889,00

Queluz	13.788	1,00	13.788,00
Valentim Gentil	13.732	1,00	13.732,00
Palmares Paulista	13.691	1,00	13.691,00
Piquete	13.495	1,00	13.495,00
Joanópolis	13.453	1,00	13.453,00
Ribeirão Bonito	13.376	1,00	13.376,00
Palestina	13.285	1,00	13.285,00
Minelros do Tietê	13.023	1,00	13.023,00
Presidente Bernardes	12.943	1,00	12.943,00
Tapiratiba	12.940	1,00	12.940,00
Riolândia	12.856	1,00	12.856,00
Sete Barras	12.731	1,00	12.731,00
Ibirá	12.639	1,00	12.639,00
Lavínia	12.581	1,00	12.581,00
Bocaina	12.571	1,00	12.571,00
Tabapuã	12.561	1,00	12.561,00
Cananéia	12.542	1,00	12.542,00
Duartina	12.421	1,00	12.421,00
Chavantes	12.418	1,00	12.418,00
Guaíçara	12.416	1,00	12.416,00
Cardoso	12.371	1,00	12.371,00
São Sebastião da Gramma	12.137	1,00	12.137,00
Bofete	12.107	1,00	12.107,00
Sales Oliveira	12.103	1,00	12.103,00
Iacanga	12.002	1,00	12.002,00
Nhandeara	11.575	1,00	11.575,00
Ilha Comprida	11.552	1,00	11.552,00
Pirangi	11.524	1,00	11.524,00
Nova Europa	11.519	1,00	11.519,00
Estiva Gerbi	11.507	1,00	11.507,00
Pedro de Toledo	11.507	1,00	11.507,00
Getulina	11.485	1,00	11.485,00
Guaraci	11.382	1,00	11.382,00
Areiópolis	11.186	1,00	11.186,00
Bernardino de Campos	11.168	1,00	11.168,00
Bananal	11.039	1,00	11.039,00
Divinolândia	11.027	1,00	11.027,00
Parapuã	10.934	1,00	10.934,00
São Bento do Sapucaí	10.907	1,00	10.907,00
Roseira	10.888	1,00	10.888,00
General Salgado	10.855	1,00	10.855,00
Vargem	10.842	1,00	10.842,00
Rincão	10.824	1,00	10.824,00
Vera Cruz	10.804	1,00	10.804,00
Ouroeste	10.712	1,00	10.712,00
São Luiz do Paraitinga	10.693	1,00	10.693,00

AK